



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.851, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Estabelece o desenvolvimento de ações de conscientização acerca dos malefícios dos cigarros eletrônicos no município de Tatuí.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Preventiva de Orientação Permanente, sobre os males provocados à saúde em decorrência do uso dos cigarros eletrônicos.

Parágrafo único. O cigarro eletrônico é composto, normalmente, por uma lâmpada de LED, bateria, microprocessador, sensor, atomizador e cartucho de nicotina líquida. Esta última é aquecida por uma pequena resistência, fazendo com que se torne vapor.

Art. 2º A propaganda deve alertar sobre os males que podem ser causados pela prática de fumar, afirmando que o uso do cigarro eletrônico pode fazer mal à saúde, podendo causar ou aumentar as chances de infecções pulmonares, enfisema pulmonar, além de dermatites, doenças cardiovasculares e até mesmo o câncer.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, os municípios serão informados periodicamente, por meio de campanhas educativas, acerca dos danos que podem ser provocados a saúde pelo hábito de fumar o cigarro eletrônico.

Art. 3º Fica proibido o uso de cigarros eletrônicos em locais públicos fechados neste município, bem como a venda aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de outubro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.851, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

m Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/10/2023

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 704/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Vereador: Fábio Antonio Villa Nova